



DECRETO Nº 7.109 DE 06 DE OUTUBRO DE 2.020.

“Que autoriza o Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d' Oeste a proceder à abertura de crédito adicional suplementar conforme autorizado pelo artigo 6º, do Decreto nº 7013 de 12 de Dezembro de 2019 e da outras providências”.

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d' Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei especialmente a Lei Orgânica do Município, Artigo 63 – Inciso XVII, Lei nº 4137 de 11 de Dezembro de 2019 – Artigo 14º Inciso II e Artigo 15º e Lei 4143 de 12 de Dezembro de 2019 - Artigo 5º Inciso II, III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d' Oeste - DAE, autorizado proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 765.000,00 (Setecentos e Sessenta e Cinco mil reais)**, a seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

03.02.01.00 – COORDENADORIA OPERACIONAL

Classificação Geral	Especificação	Valor em R\$
36.4.4.90.52.00.17.512.0020.2.345	Man.depto água	R\$ 15.000,00
37.3.3.90.30.00.17.512.0020.2.346	Man.depto esgoto	R\$ 20.000,00
40.3.3.90.39.00.17.512.0020.2.346	Man.depto esgoto	R\$ 30.000,00
43.3.3.90.39.00.17.512.0020.2.348	E.Elétrica esgoto	R\$ 700.000,00
	Total	R\$ 765.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

03.02.01.00 – COORDENADORIA OPERACIONAL

Classificação Geral	Especificação	Valor em R\$
42.3.3.90.39.00.17.512.0020.2.347	E.Elétrica agua	R\$ 765.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d' Oeste, 06 de Outubro de 2.020.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal